

REGULAMENTO DO 12º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA UNIFICADO DA BAHIA (12º COREPSI/BA)

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do processo do Congresso Regional da Psicologia Unificado da Bahia (COREPSI/BA):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do estado da Bahia, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais referentes ao tema do 12º COREPSI/BA e 12º Congresso Nacional da Psicologia (CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 para o Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (CRP-03), e de janeiro de 2025 a dezembro de 2028 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-03, na gestão 2025 a 2028;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o COREPSI/BA/BA e o CNP.

CAPÍTULO II – TEMA

Art. 2º É tema do COREPSI/BA: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritis', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros

Art. 3º São Eixos do COREPSI/BA:

Eixo 1) Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

Eixo 2) Interlocação com a sociedade: Articulações das Psicologias baianas para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

Eixo 3) Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do COREPSI/BA será de responsabilidade do XVII Plenário do CRP-03.

§ 1º A Comissão Organizadora Regional–COMORG, nomeada na Reunião Plenária de 27 de janeiro de 2024 acompanhará a preparação e a realização do Congresso Regional de Psicologia Unificado da Bahia (COREPSI/BA) e resolverá questões não previstas neste Regulamento;

§ 2º Caberá à COMORG Regional acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização de ações de mobilização e Pré-COREPSI/BA promovidos pelo CRP-03, e sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

CAPÍTULO IV - DO PANORAMA DO PROCESSO

Art. 5º- O processo do COREPSI/BA é composto por Ações de mobilização, Pré-Congressos (Pré-COREPSI/BA), Congresso Regional de Psicologia Unificado da Bahia (COREPSI/BA) e Congresso Nacional (CNP).

Art. 6º Todas as fases do processo do CNP produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

PARÁGRAFO ÚNICO. Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão do CRP-03. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CRP-03.

Art. 7º. Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes, conforme normas presentes neste regulamento.

Art. 8º Visando à ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria, a serem enviadas eletronicamente, via formulário (do sistema eletrônico do CFP - E-CNP) a ser disponibilizado no site do CRP-03.

§ 1º As propostas citadas no *caput* deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPSI/BA ;

§ 2º Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o CRP-03 após a APAF de maio/24 até 10/09/24, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

CAPÍTULO V - EVENTOS DO CNP

Art. 9º. Com exceção dos COREPSI/BA, os eventos da etapa regional poderão ser presenciais, híbridos ou on-line, sendo a modalidade definida pelo Plenário do CRP-03.

PARÁGRAFO ÚNICO. COREPSI/BA será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional.

Art.10º. O 12º COREPSI/BA será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação do XVII plenário

Art. 11º. A realização dos eventos regionais nos PRÉ-COREPSI/BA de todo o processo do 12º COREPSI/BA seguirá as fases definidas no cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

CAPÍTULO VI - DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 12º. A realização das ações de mobilização ocorrerá entre 01/04/24 até 31/08/24, para:

I - mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

II - favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos pré-COREPSI/BA I;

III - publicizar o processo do CNP.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 13º. Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações propostas pelos CRPs, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia com custos arcados pelas/os proponentes.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG regional.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI/BA, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 14º. Os Eventos preparatórios serão organizados pela COMORG do XVII Plenário do CRP-03 e têm o objetivo de fomentar os debates de temas importantes para a categoria e de publicizar o processo do 12º COREPSI/BA e do 12º CNP.

Art. 15º. As ações de mobilização podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPSI/BA.

§ 1º Ação de mobilização pode produzir uma proposta a ser remetida ao Pré-COREPSI/BA;

§ 2º As propostas criadas nas ações de mobilização serão direcionadas para apreciação no PréCOREPSI/BA da região de referência do GT ou da Comissão proponente do evento preparatório.

Art. 16º. Podem participar das Ações de Mobilização psicólogas, estudantes e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP-03.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser convidadas pessoas vinculadas a associações, entidades, movimentos

sociais, sindicatos e instituições de ensino com temas afins à Psicologia.

Art. 17º. Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.

CAPÍTULO VII - PRÉ-COREPSI/BA

Art. 18º. A realização dos PRÉ-COREPSI/BA será de 02/09/24 a 02/02/25, objetivando:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREPSI/BA respectivo.

§ 2º Eleição de delegadas para o COREPSI/BA;

§ 3º Deliberação sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o COREPSI/BA.

Art. 19º. Os Pré-COREPSI/BA são eventos organizados pelo CRP-03 (por áreas geográficas, conforme definição da Comissão de Interiorização (COMINTER) que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas nos COREPSI/BA .

§ 1º Acontecerão pelo menos oito Pré-COREPSI/BA, sendo pelo menos um por região interiorana e um em Salvador, abrangendo região metropolitana;

§ 2º Poderão ocorrer eventos simultaneamente.

§ 3º A realização dos Pré-COREPSI/BA está condicionada à viabilidade logística e a presencialidade.

§4º Poderão ser ampliados segundo deliberação da COMORG respeitando os critérios supramencionados.

Art. 20º. Podem participar do Pré-COREPSI/BA psicólogas e estudantes de Psicologia, e pessoas convidadas.

§ 1º Poderão ser convidadas pessoas vinculadas a associações, entidades, movimentos sociais, sindicatos e instituições de ensino com temas afins à Psicologia.

Art. 21º. Nos Pré-COREPSI/BA são eleitas as psicólogas e estudantes que serão delegadas para o COREPSI/BA/BA.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior (IES), preferencialmente os Centros Acadêmicos/Diretórios Acadêmicos, deverão encaminhar, via ofício, para a COMORG/BA no e-mail: comorgba@crp03.org.br, a lista de estudantes que representarão a IES no respectivo Pré-COREPSI/BA. Somente assim a estudante estará apta à representação no COREPSI/BA. Não havendo as representações estudantis, as Coordenações de Curso ficarão responsáveis pelo envio da documentação da representação.

§ 2º Poderá ser enviada uma representação por campus de IES, sendo obrigatório que a estudante esteja cursando o 7º ao 9º semestre.

§ 3º As demais estudantes que queiram, poderão acompanhar o Pré-COREPSI/BA, mas não poderão fazer representação de IES, nem serem eleitas como delegadas para o COREPSI/BA.

Art. 22º. Os Pré-COREPSI/BA não podem ser temáticos

Art. 23º. Cada Pré-COREPSI/BA pode aprovar até 5 propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 propostas nacionais a serem remetidas ao COREPSI/BA.

Art. 24º. Cada PRÉ-COREPSI/BA pode aprovar até 10 propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 propostas regionais a serem remetidas ao COREPSI/BA.

Art. 25º. Os PRÉ-COREPSI/BA deverão eleger delegadas para o COREPSI/BA na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar de qualquer Pré-COREPSI/BA de sua escolha, com direito a voz e voto - considerando especificidades dispostas neste regulamento, podendo ser eleita delegada em apenas um deles;

§ 2º Para Pré-COREPSI/BA on-line, caso a psicóloga tenha interesse de participar de mais de um PRÉ-COREPSI/BA na qualidade de ouvinte, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP-03;

§ 3º Cada pré-COREPSI/BA deverá eleger até duas delegadas estudantes para o COREPSI/BA;

§ 4º A homologação das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPSI/BA se dará após conferência, pela COMORG/BA, do cumprimento das regras previstas no regulamento do COREPSI/BA para a eleição de delegadas;

§ 5º Cada Pré-COREPSI/BA deve eleger também uma lista de até 10 delegadas suplentes para o COREPSI/BA;

§ 6º O registro das suplentes na lista será feito considerando maior quantidade de votos alcançada durante a eleição, ou seja, em ordem decrescente;

Art. 26º. O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-03. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP-03, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP-03.

§ 2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-COREPSI/BA e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os COREPSI/BA, os Pré-COREPSI/BA on-line poderão acontecer em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§ 3º Para tanto, em caso de evento on-line, o CRP-03 poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes dos PRÉ-COREPSI/BA, a depender da plataforma adotada sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREPSI/BA para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREPSI/BA (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREPSI/BA (seria a etapa equivalente à plenária). O CRP-03 deve estipular o método para que estudantes e convidadas assistam à plenária.
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o COREPSI/BA.

UNIFICADO - (COREPSI/BA)

Art. 27º. Os Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI/BA são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI/BA, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 28º. realização dos COREPSI/BA será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização do CRP-03, objetivando:

I - aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

II - produção de relatórios pelos COREPSI/BA, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização.;

III - eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

IV - deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

V- Inscrição de chapas para as eleições do Conselho Regional de Psicologia Terceira Região

Art. 29º. O COREPSI/BA não criará novas propostas.

Art. 30º. O Regulamento do COREPSI/BA deverá seguir o Regulamento do 12º CNP.

Art. 31º. Podem participar dos COREPSI/BA delegadas e estudantes eleitas, considerando os critérios de reservas de vagas deste regulamento no Art.38, nos PRÉ-COREPSI/BA realizados conforme definição do Regulamento do COREPSI/BA,

Art. 32º. Poderão ser delegadas nos COREPSI/BA e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Art. 33º. O COREPSI/BA elege as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP conforme artigos 31 e 34, inc. III, do regulamento do 12º CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA (12º CNP).

PARÁGRAFO ÚNICO: O COREPSI/BA deve eleger delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 34º. As propostas aprovadas no COREPSI/BA e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREPSI/BA para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 35º. A participação de convidadas nos COREPSI/BA deverá estar especificada no regulamento do evento, observadas as disposições do artigo 52 do Regulamento do CNP.

Art. 36º. O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 37º. A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

§ 1º A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º A delegação eleita será composta por pelo menos uma representação por região da COMINTER. Na ausência de candidaturas por região, a vaga remanescente será destinada para a ampla concorrência, conforme dispositivo abaixo.

Art. 38º. O COREPSI/BA deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas/os/es negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

- a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;
- b) 20% (vinte por cento) serão destinados as/os/es psicólogas/os/es travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 39º. O quórum mínimo para os COREPSI/BA será definido a partir dos seguintes critérios:

I - critério para base fixa:

- a) CRP de pequeno porte: 8 delegadas;
- b) CRP de médio porte: 12 delegadas; e
- c) CRP de grande porte: 15 delegadas.

II – critério de mobilização:

- a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI/BA, será garantida participação de mais uma delegada somados à base fixa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O número máximo de delegadas por regional será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 40º. O COREPSI/BA pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 41º. As propostas de âmbito regional aprovadas no COREPSI/BA permanecem no CRP-03, para providências.

Art. 42º. A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREPSI/BA I devem ser registrados via sistema até o dia 31 de março de 2025.

Art. 43º. As chapas inscritas para a eleição do CRP-03 serão apresentadas durante o COREPSI/BA.

CAPÍTULO IX - SISTEMATIZAÇÕES REGIONAIS

Art. 44º. O CRP-03 realizará previamente uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 45º. As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas pelo CRP-03 respectivamente entre 01/09/24 a 15/09/24; e entre 03/02/25 a 10/03/25.

Art. 46º. O CRP-03 produzirá dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º. Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 12º COREPSI/BA , serão solucionados pela COMORG Regional.

CATIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

(71) 3019-9208

ANEXO: CRONOGRAMA PARA O 12º COREPSI/BA

Atividade	Data 12º COREPSI/BA
1) Aprovação do regulamento e cronograma do 12º COREPSI/BA	13/04/2024
2) Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line.	01/04/24 até 31/08/24
3) 1ª Sistematização regional	01/09/24 a 15/09/24
4) PRÉ-COREPSI/BA	16/09/24 a 02/02/25
5) 2ª Sistematização Regional	03/02/25 a 10/03/25
6) COREPSI/BA	De 21 a 23/03/2025
7) Envio dos documentos do COREPSI/BA à COMORG Nacional	Até 31/03/25

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208